



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PUBLICO TOPOGRAFICO OFICIAL  
LE \_\_\_\_\_ / 1988  
PAGINA 10

LEI Nº. 441, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1979.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento municipal do Município de Sapé para o exercício financeiro de 1980 e de suas três provisões.

O Interventor do Município de Sapé, Estado de Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento municipal do Município de Sapé para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelas seguintes rubricas de despesa, em que estimativa DEBESITA em Cr\$

Art. 2º - A arrecadação de tributos e taxas (incluindo-se as contribuições), destinadas a atender a execução de possíveis dotações orçamentárias ou a criação de novos programas.

Art. 3º - A arrecadação será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Taxas, bem assim outras fontes na forma da legislação ora em vigor, conforme o desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

02.

<b>1 - RECEITAS CORRENTES .....</b>		<b>21.244.261,00</b>
Receita Tributária	950.000,00	
Receita Industrial	50.000,00	
Receita de Serviços	50.000,00	
Transferências Correntes	19.576.000,00	
Receitas Diversas	982.261,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>		<b>5.755.739,00</b>
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	
Transferências de Capital	5.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	105.739,00	
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>		<b>Cr\$ 27.000.000,00</b>

Art. 5º - A DESPESA será aplicada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Departamento de Administração .....	2.240.000,00
Departamento de Educação e Cultura .....	2.500.000,00
Departamento de Saúde e Assistência Social .....	3.050.000,00
Departamento de Viação e Obras Públicas .....	5.000.000,00
Reserva de Contingência .....	3.050.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>Cr\$ 20.000.000,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo .....	1.000.000,00
02 - Administração e Planejamento .....	12.440.000,00
03 - Educação e Cultura .....	3.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	4.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	4.150.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	600.000,00
16 - Transporte .....	800.000,00
20 - Reserva de Contingência .....	3.000.000,00
T O T A L .....	R\$ 30.000.000,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos no montante até o limite de 40% do total da despesa fixada para o exercício, nos termos dos Artºs. 4º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Para a abertura dos créditos suplementares, além do possível Superavit do exercício corrente, o excesso de arrecadação de impostos, contribuições e taxas.

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogando as disposições em contrário.

NEOCLECIO MOURA FILHO  
Interventor